



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 25 DE NOVEMBRO DE 2011

COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ n.º 50.746.577/0001-15
NIRE n.º 35.300.177.045
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Cosan S.A. Indústria e Comércio (a "Companhia"), a ser realizada no dia 25 de novembro de 2011, às 14:00 horas, na sede social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 4º andar, Bairro Vila Nova Conceição, no município de São Paulo (SP), para deliberar sobre as matérias constantes na ordem do dia:

1. Após apreciação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a qual, conforme Ofício/CVM/SEP/GEA-4/nº 246/11 emitido pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP em 31 de outubro de 2011, autorizou a dispensa de determinados requisitos da Instrução CVM nº 319/99, bem como do art. 264 da Lei nº 6.404/76, a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Cosan Distribuidora de Combustíveis S.A.;
2. Ratificar a contratação da empresa de avaliação para realizar a operação de incorporação;
3. Aprovar o Laudo de Avaliação relativo à referida operação de incorporação;
4. Aprovar a incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Cosan Distribuidora de Combustíveis S.A pela Companhia;
5. Autorizar os administradores da Companhia para que pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização da Incorporação;
6. Reformar, renumerar e adequar o Estatuto Social da Companhia às novas regras determinadas no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado") que passaram a vigorar a partir de 10 de maio de 2011, especialmente em relação às "cláusulas mínimas obrigatórias";
7. Inclusão do parágrafo 3º ao artigo 13 do Estatuto Social prevendo os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia, cujos cargos não poderão ser acumulados pela mesma pessoa;
8. Ajuste de redação da alínea (xxiv) do artigo 20 (segundo a nova numeração proposta) do Estatuto Social, para esclarecer que a definição da lista tríplice de empresas especializadas, no caso de avaliação econômica de empresas, deve ocorrer nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;
9. Inclusão de nova alínea (xxviii) do artigo 20 (segundo a nova numeração proposta), do Estatuto Social, para prever a necessidade da manifestação do Conselho de Administração em relação a qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da própria Companhia;
10. Reformular o Capítulo VII do Estatuto Social, para prever a obrigação do adquirente, numa oferta pública de aquisição de ações, realizada em

função de contrato particular de compra de ações celebrado com acionista controlador, de pagar a diferença entre o preço da oferta e o valor pago por ação adquirida em bolsa nos 6 meses anteriores;

11. Alteração do artigo 36 (nova numeração) do Estatuto Social, de forma a adequar a saída da Companhia do Novo Mercado, em decorrência de reorganização societária;

12. Inclusão do artigo 37 e referidos parágrafos (nova numeração), para disciplinar a definição dos acionistas que serão responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia, no caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou de saída do Novo Mercado nas hipóteses previstas no caput do mesmo artigo;

13. Inclusão do parágrafo 3º do artigo 38 do Estatuto Social (nova numeração), para adequar e consolidar as disposições que tratam da obrigação de efetuar oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia, no caso de saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do respectivo Regulamento.

14. Substituição da referência à "BOVESPA" por "BM&FBOVESPA" no parágrafo 1º do artigo 1º, artigo 12, parágrafo 2º do artigo 13, parágrafo único do artigo 31, artigo 32 (todos segundo a nova numeração proposta);

15. Ajustar a redação do artigo 5º do Estatuto Social para consolidação do capital social atual da Companhia, em conformidade com os últimos aumentos do capital social da Companhia ocorridos dentro do limite do seu capital autorizado, conforme deliberado e aprovado nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, realizadas em 29 de julho de 2010, 04 de novembro de 2010 e 02 de março de 2011;

16. Ajustar a redação dos novos artigos 9º, artigo 10, e artigo 18 do Estatuto Social (já contando a nova numeração), tendo em vista a alteração que, no caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, as Assembleias Gerais da Companhia, bem como as Reuniões do Conselho de Administração, serão convocadas e/ou presididas e/ou instaladas por quem o mesmo indicar, o qual apenas será automaticamente substituído pelo Vice Presidente do Conselho de Administração em caso de impedimento;

17. Ajustar os novos artigos 21 e o parágrafo 2º do artigo 23 do Estatuto Social, tendo em vista a exclusão dos cargos de Diretor Vice - Presidente de Operações, Diretor Vice – Presidente Comercial e de Logística, Diretor Executivo de Fusões e Aquisições, com a criação dos cargos de Diretor Vice – Presidente de Lubrificantes, Diretor Vice - Presidente de Alimentos, e a alteração da denominação do Diretor Executivo Jurídico para Diretor Vice - Presidente Jurídico;

18. Ajustar a redação do novo artigo 15 do Estatuto Social, tendo em vista a alteração do artigo 146 da Lei da Sociedade por Ações, em virtude da lei 12.431/2011;

19. Se aprovado pela assembleia, ajustar as eventuais numerações do Estatuto Social em decorrência das alterações acima propostas e proceder a consolidação do Estatuto Social, se aprovado

Disposições Gerais: I. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, os documentos pertinentes às deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária. II. Para tomar parte e votar na Assembleia-Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, na sede da Companhia, preferencialmente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia-Geral, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária, por original ou cópia enviada por facsímile – fax nº (11) 3897-9797 A/C: AGE COSAN 2011- 25 de novembro de 2011. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações no mesmo prazo acima mencionado e pelo mesmo modo referido. Os originais dos documentos referidos, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da referida Assembleia-Geral.

São Paulo (SP), 07 de novembro de 2011.

RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Copyright © 2013 Cosan. Todos os direitos reservados